LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 29 / 08 / 06
Presidente em Exercício

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 028/02, e estabelece novo critério para apresentação no Festival de Cirandas do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica, por meio desta Lei, modificado o art. 2º da Lei Municipal nº 028/02, e estabelece novo critério para apresentação no Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - A ordem para apresentação de cada ciranda será no dia subseqüente, ao que se apresentou no ano imediatamente anterior, tomando como ano termo o ano de 2005, respeitando-se ainda o sorteio realizado naquele ano."*

Art. 2º. O presente critério segue o acordo firmado pelas agremiações, fixado no "Regulamento do IX Festival de Cirandas do Município de Manacapuru".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2006.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 22 / 08 / 2006